



## ESCLARECIMENTO TÉCNICO-CONSULTIVO

**Solicitante:** Câmara Municipal do Ipojuca - Núcleo de Planejamento e Contratações.

**Emissor:** LICITEGRE Soluções Integradas em Licitações Ltda.

**Referência:** Processo Licitatório nº 011/2025 – Concorrência nº 001/2025 – Tipo: Técnica e Preço.

**Objeto:** Contratação de Serviços de Publicidade e Propaganda.

**Assunto:** Análise e resposta dos pedidos de esclarecimentos formulados pela empresa **Playin Comunicação**.

### 1. Pontuação Técnica — Critérios e Subjetividade

#### 1.1. Matriz de Pontuação Detalhada (Rubricas)

Solicita-se a disponibilização das rubricas aplicáveis aos subquestos do **Quesito 1** (Raciocínio Básico, Estratégia, Ideia Criativa, Mídia e Não Mídia), bem como dos **Quesitos 2, 3 e 4**, contendo critérios objetivos por faixa de nota.

**Resposta:** Conforme dispõe o **item 12 do Edital** (“Julgamento das Propostas Técnicas”), encontram-se devidamente detalhados todos os quesitos, subquestos, pontuações e critérios de julgamento a serem adotados pela Subcomissão Técnica.

As pontuações serão atribuídas de acordo com percentuais definidos na **tabela constante do item 12.3.2**, enquanto o **julgamento** das propostas será realizado com base em **critérios comparativos**, nos termos do **item 12.3.1** do edital, conforme transcrito a seguir:

### 12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

**12.1.** A Subcomissão Técnica, prevista no item 20, analisará as Propostas Técnicas das licitantes quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital.

**12.2.** Serão levados em conta pela Subcomissão Técnica, como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da Proposta Técnica, em cada quesito ou subquesto:

[...]

**12.3.** A pontuação da Proposta Técnica está limitada a **100 (cem) pontos**, sendo apurada conforme a metodologia descrita a seguir:

**12.3.1.** Para o estabelecimento da pontuação de cada quesito e subquesto, a Subcomissão Técnica realizará um **exame comparativo** entre as propostas apresentadas pelas licitantes. A gradação das notas refletirá o **maior ou menor grau de adequação** de cada proposta aos critérios de julgamento técnico definidos neste item.

**12.3.2.** Aos quesitos e subquesitos serão atribuídos, no máximo, os seguintes pontos:

| QUESITOS                                                             |                                                 | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|----------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|------------------|
| 1.                                                                   | Plano de Comunicação Publicitária               | 70%              |
| <b>S<br/>U<br/>B<br/>Q<br/>U<br/>E<br/>S<br/>I<br/>T<br/>O<br/>S</b> | I. Raciocínio Básico                            | 10%              |
|                                                                      | II. Estratégia de Comunicação Publicitária      | 20%              |
|                                                                      | III. Ideia Criativa                             | 20%              |
|                                                                      | IV. Estratégia de Mídia e Não Mídia             | 20%              |
| 2.                                                                   | Capacidade de Atendimento                       | 10%              |
| 3.                                                                   | Repertório                                      | 10%              |
| 4.                                                                   | Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação | 10%              |
| <b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>                                               |                                                 | <b>100%</b>      |

12.3.2.1 Se a licitante não observar as quantidades estabelecidas nos subitens 11.8.1 e 11.10 para apresentação do Repertório e dos Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, sua pontuação máxima, nesses quesitos, será proporcional às quantidades por ela apresentadas, sendo a proporcionalidade obtida mediante a aplicação de regra de três simples, em relação às respectivas pontuações máximas previstas no subitem 12.3.2 deste Edital.

12.3.3 A pontuação de cada quesito corresponderá à média aritmética dos pontos atribuídos por cada membro da Subcomissão Técnica, considerando-se 01 (uma) casa decimal.

12.3.4 A Subcomissão Técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito ou subquesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito ou do subquesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, em conformidade com os critérios objetivos previstos neste Edital.

12.3.4.1 Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito ou subquesito, os membros da Subcomissão Técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito ou subquesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da Subcomissão e passará a compor o processo desta licitação.



12.4 Será desclassificada a Proposta Técnica que incorrer em qualquer uma das situações abaixo descritas:

- a) apresentar qualquer informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da autoria do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, antes da abertura do Invólucro nº 2;
- b) não alcançar, no total, 75 (setenta e cinco) pontos;
- c) Obter pontuação zero em qualquer um dos quesitos ou subquesitos.

12.4.1 Poderá ser desclassificada a Proposta Técnica que não atender às demais exigências do presente Edital, a depender da gravidade da ocorrência, observado o disposto no subitem 20.4 deste Edital.

12.5 - A pontuação técnica de cada Licitante corresponderá à soma dos pontos dos 04 (quatro) quesitos: Plano de Comunicação Publicitária; Capacidade de Atendimento; Repertório; e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação.

12.5.1 - A Pontuação Técnica da Licitante (PTL) será considerada na identificação do seu Índice Técnico (IT), no julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços, conforme disposto no subitem 16.2.

**1.2. Exigência mínima de 75 pontos: confirmar se esse valor refere-se à soma total dos quatro quesitos técnicos e qual regra de arredondamento será adotada (ex.: 74,9 = 75?).**

**Resposta:** Sim, a pontuação mínima refere-se aos quatro quesitos técnicos, conforme explicitado na tabela. A regra de arredondamento está prevista no item 11.3.3 do edital, conforme disposto a seguir:

11.3.3 - A pontuação de cada quesito corresponderá à média aritmética dos pontos atribuídos por cada membro da Subcomissão Técnica, considerando-se 01 (uma) casa decimal.

## **2. Riscos de desclassificação por identificação (Invólucro nº1)**

**2.1. Definição prática de “identificação”:** esclarecer o que poderá ser interpretado como elemento identificador na Via Não Identificada, especialmente no que se refere à “Ideia Criativa” (ex.: uso de cores, marcas simuladas, estilos visuais etc.).

**Resposta:** Qualquer marca, elemento, cor, fonte, identidade visual ou outro recurso que possa identificar o licitante poderá ser considerado elemento identificador.

**2.2. QR codes, links e mídias digitais: confirmar se a inclusão desses elementos nos documentos do Invólucro nº1 é permitida ou se pode ser interpretada como forma de identificação/autoria.**



**RESPOSTA:** Qualquer marca, elemento, cor, fonte, identidade visual ou outro recurso que possa identificar o licitante poderá ser considerado elemento identificador.

### 3. Comprovação dos Relatos e Repertório

**3.1. Validação dos Relatos:** quais documentos são aceitos como “formalmente validados pelo cliente”? (Ex.: carta assinada, e-mail institucional, nota fiscal, relatório técnico etc.).

**Resposta:** Os relatos devem ser validados mediante assinatura do cliente.

**3.2. Período de referência:** confirmar que os Relatos devem ter sido executados a partir de 01/01/2019, conforme interpretação do edital.

**Resposta:** Sim.

### 4. Proposta de Preços — Cálculo e formação de valores

**4.1. Exemplo de cálculo do Índice de Preço (IP) e PPPs:** solicitar demonstração numérica completa com aplicação dos pesos diferenciados e arredondamentos.

**Resposta:** Os cálculos das propostas de preços estão detalhados e disponíveis no item 15 do edital (*Julgamento das Propostas de Preços*). A aplicação numérica será realizada ao longo do processo, considerando os valores reais apresentados pelas licitantes.

**4.2. Descontos de agência e repasses de veículos:** esclarecer como declarar corretamente tais valores na planilha, conforme exigência de transferência integral de vantagens ao contratante.

**Resposta:** O plano de mídia proposto deverá apresentar um resumo geral contendo as informações descritas no item 10.3.4.2 do edital, bem como uma simulação conforme previsto no item 10.3.4.3 do edital, conforme disposto abaixo:

10.3.4.3 - Nessa simulação:

- a) Os preços das inserções em veículos de divulgação deverão ser os de tabela cheia, vigentes na data de publicação do Aviso de Licitação;
- b) Não devem ser incluídos na estratégia de mídia dessa simulação veículos de divulgação que não atuem com tabela de preços;
- c) Deverá ser desconsiderado o repasse de parte do desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965;



d) Deverão ser desconsiderados os honorários e custos internos sobre os bens e serviços especializados prestados por fornecedores.

## 5. Critério de desempate

**5.1. Desempate: em caso de empate no Índice Final, qual critério objetivo será adotado? O edital não apresenta cláusula expressa sobre o procedimento.**

**Resposta:** Os critérios de desempate estão estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, conforme descrito a seguir:

**1. Disputa final:** Os licitantes empatados serão convidados a apresentar novas propostas, com o objetivo de alcançar um preço ou condição mais vantajosa.

**2. Avaliação de desempenho contratual prévio:** Caso o empate persista, a Administração Pública avaliará o histórico de desempenho dos licitantes em contratos anteriores, utilizando registros cadastrais para verificar o cumprimento das obrigações.

Permanecemos à inteira disposição para quaisquer elucidações adicionais que se façam necessárias.

Esses são os esclarecimentos, salvo melhor juízo.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 09 de outubro de 2025.

**Jackson Gutemberg David dos Santos**

Consultor - LICITEGRE Soluções Integradas em Licitações Ltda